179 1852 F. 1.

Escrivão Medeiros

Juizo da Provedoria dos Regi-
duos da Villa de São Miguel
primeira Comarca
da Provincia de Santa Ca-
tharina.

Maria Joaquina de Jezus Testadora
Thomaz Pereira Coelho Testamenteiro

Contas de Testamento

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de
mil Oito centos e cincoen
ta e Dous aos vinte e cinco
dias do mez de Outubro do
dito anno nesta Villa de
São Miguel primeira Com
marca da Provincia de San
ta Catharina em meu Car
torio por Thomaz Pereira
Coelho me foi entregue
o Testamento com que fale
ceu Maria Joaquina de
Jezus sua mulher e mais
documentos de que o mesmo
faz menção em virtude
da Citação que lhe foi feita
para effeito de ser authua
do e seguir os termos da
conta o que tudo aceitei
e authuei, e he o que adi
ante se segue de que para
Constar faço esta authua
ção. Eu Antonio Fran
cisco de Medeiros Escrivão
o escrevi

N 8 2

O Doutor José Christiano Garcão Stockler Official da Imperial Ordem da Roza e Cavalleiro da de Christo Juiz de Direito da 1.ª Comarca da Provincia de Santa Catharina por Sua Magestade Imperial que Deos Guarde &

Mando a qualquer official de Justiça que perante mim servir em cumprimento deste por mim assignado intime a Athanaz Pereira Coelho Testamenteiro de Maria Joaquina de Jezus para que no prazo improrogavel de quarenta e oito horas depois que intimado seja prestar perante este Juizo as Contas do Testamento com que faleceu a dita Maria Joaquina de Jezus sob pena de se proceder a sequestro sendo assim o que cumpra. Villa de São Miguel 20 de Outubro de 1852. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão da Comissão que o escrevi

Stockler

Certifico

Certifico eu official de Justiça abaixo assignado, que em comprimento do Mandado retro intimei a Thomas Pereira Coelho, como Testamenteiro de Maria Joaquina de Jesus, para todo o conteúdo do mesmo Mandado retro, do que ficou entendido, e dou fé. Biguaçú Districto da Villa de São Miguel 23 de Outubro 1852

D. – 400
C. – 400
Rs 800

Paulino José de Mello

3

Em nome da Santissima Trindade Pae, Padre, Filho, Espirito Santo em quem eu Maria Joaquina de Jezus firmemente creio, e pruclijo(?) e só protesto viver e morrer, como bom e fiel Catholico. Achando-me no meu perfeito Juizo, Senhora de mim, e de todas as faculdades mentaes com perfeito Juizo e conhecimento do que faço, vou proceder presente meu testamento, e ultima vontade a fim de dispor de meus bens na forma da Constituição e mais Leis do Imperio para depois da minha morte

Declaro que natural desta Villa de São Miguel moradora neste lugar do Biguaçu cazada com Thomáz Pereira Coelho por Carta de ametade e de cujo matrimonio não tivemos filhos.

Declaro que no estado de Solteira tive hum filho de nome Marcelino José de Oliveira, o qual se acha hoje Cazado, e o instituo meu herdeiro na parte que por Lei lhe competir

Peço e Rogo em primeiro lugar queira ser meu Testamenteiro meu marido Thomáz Pereira Coelho, em segundo lugar Jacob Pereira de Souza em terceiro lugar a meu filho Marcelino José de Oliveira, cumprindo inteiras as disposições deste meu testamento no tempo que determina a Lei

Quero morrendo eu neste lugar, que meu corpo seja enterrado na Igreja Matriz desta Villa, que meu corpo seja envolto em mortalha preta, e mandem(?) ser feito seu(?) [illegible] a Igreja conforme [illegible] o meu Testamenteiro determinar

Declaro que visi Cazal por vinte annos, tem assim nenhum de Paes, do qual não faço expressa menção por confiar na honra de meu marido que os dará ao manifesto, e de ellas tambem fará a minha Terça da qual disponho na forma seguinte ——————————————

Quero que no dia do meu falecimento se me mande dizer huma Missa de Corpo presente ——————————

Quero que a minha Terça depois de tiradas as despezas do meu enterro, seja entregue a duas crianças que crio que são Candida Rosa, e João Coelho, sendo ambos herdeiros, em partes iguaes, da minha Terça, e assim tem por findo e acabado este meu testamento e ultima vontade, que quero se cumpra como nelle se contem e declara, o qual pedi a José Joaquim da Costa, que por mim fizesse e a meu rogo assignasse neste lugar de Biguaçú Termo da Villa de São Miguel aos 15 de Abril de 1840.

Como testemunha que este fiz e assigno a rogo da testadora pela mesma não saber escrever
José Joaquim da Costa

Approvação

Saibão quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos quarenta annos, aos [illegible] dias do mez de Abril do dito Anno neste lugar de Biguaçú Termo da Villa de São Miguel em Caza de morada de Maria Joaquina de Jezus onde eu Escrivão do Juizo de Paz desta Villa fui vindo a said

A sua chamado, e sendo alli prezente a mesma doente em
huma Cama de molestia que Deos foi servido dar-lhe, mas
estando em seu perfeito Juizo, são, e claro entendimento se
gundo meu parecer, e das testemunhas adiante nomea
das e assignadas, que no mesmo de afirmarão e comigo
concordarão; pela doente na prezença, e vista das teste-
munhas foi dado das suas mãos as de mim Escrivão
este papel dizendo-me, que era o seu testamento, e dis
posição de ultima vontade, que a seu rogo tinha eu
José Joaquim da Costa feito e assignado, por ella Testadora
não saber escrever, e me pedia que em virtude do
meu Officio lho approvasse, segundo Direito, para
que valido fosse: e pegando eu no dito papel, e passando-o
pelos olhos, á vista das testemunhas, achei que estava es
cripto e assignado por meu proprio punho, a rogo da testa
dora, o qual he feito em huma lauda, finda na qual
este instrumento principia sem borrão, riscadura, e-
menda, entrelinha, ou vicio ou couza que duvida fa
ça; pelo que, e porque me respondeo concorde e acertada
mente as perguntas que lhe fiz, se era este o seu testa-
mento; se o dava por bom, firme, e valioso; se fora feito
seu rogo, e pedia que lho approvasse lho approvei,
e hei por approvado. Ao que forão testemunhas prezen
tes Antonio José de Oliveira, Jacob Pereira de Souza,
Constantino José de Oliveira, Joaquim da Silva Ra
malho, e Benigno José da Silva, todos Lavradores, e
moradores neste Lugar, que a tudo forão presentes, e todos
livres, e maiores de quatorze Annos, e assignou a rogo da
Testadora a testemunha Jacob Pereira de Souza, e estes em
crivão ler de que dou minha fé e a que com o a rogo
da Testadora assignarão; e eu José Joaquim da Costa

Escrivão que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em fe de Verdade

M. M.

O Juiz de Paz José Joaquim da Costa

A rogo da testadora Jacob Pereira de Souza

Antonio José de Oliveira

Jacob Pereira de Souza

Constantino José de Oliveira

Joaquim da Silva Ramos Mellado

Benigno José d'Andrade

Lavre-se o termo de abertura

Registe-se os mais. Villa de São Mi-
guel 25 de Dezembro de 1840.

Santos

Termo de Abertura

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e quarenta annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca do Norte da Provincia
de Santa Catharina, em meu escriptorio
me foi entregue este Testamento aberto
pelo Juiz Municipal o Cidadão Jacob Pe-
reira dos Santos, com a qual falleceo Maria

Maria Joaquina de Jesus, que fora apresentado por Mariano Vieira de que para constar fiz este termo que assignou este Juiz, e por a parte apresentante não saber escrever, assignou a seu rogo Anacleto José Valente. Eu Amancio José Ferreira Escrivão que escrevy

Santos

Anacleto José Valente

Data

Aos vinte sete dias do mes de Janeiro de mil oito centos quarenta e hum annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por Amancio José Ferreira, me foi entregue o presente Testamento, de que para constar faço este termo. Eu Amancio José Ferreira Escrivão que o escrevy

Da Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno retro e de dito supra declarado, em meu Escriptorio faço este Instrumento concluso ao Juiz Municipal e Orfãos o Juiz Primeiro dos Autos, e para constar faço este termo. Eu Amancio José Ferreira, Escrivão o escrevy

Cumpra-se Registe-se Salvas Ex.as nu-
lidade o prejuizo terceiro V.a de
Mig.l 28 de Jan.o de 1841

Santos

Data

Aos vinte oito dias do mez de Janeiro de mil
oito centos quarenta e hum annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu cartorio por parte do
Juiz Municipal o Cidadão Jacob
Pereira dos Santos me foi entregue este
Testamento com seu despacho supra, e
para constar faço este termo. Eu Annun-
cio José Pereira Escrivão que o escrevi

Dou fé notificar por carta a Thomas Per.a
Coelho, 1.o Testamenteiro nomiado no presente Testam.to
p.a declarar se acceita ou não o encargo dito Tes-
tamenteiro. e q. me responder que fica. Villa de São
Miguel 29 de Janeiro de 1841.

Annuncio José Pereira

T.

Termo de aceite

Aos vinte nove dias do mez de Janeiro de mil oito
centos quarenta e hum annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca do Norte da Provincia

de

12

de Santa Catharina, em meu Cartorio com-
pareceo presente Thomaz Pereira Coelho, pri-
meiro Testamenteiro nomiado no prezente Tes-
tamento, e por elle me foi dito que aceitava o en-
cargo desta Testamentaria, e de dar suas contas
nos termos da Lei, e de naõ entregar legado algum
aos legatarios sem que seja por mandado do Juiz
respectivo, trazendo antes da quitaçaõ, e conheci-
mento de ter pago a respectiva Decima, e de
dar os bens a inventario no termo da mesma Lei;
e de como assim o disse e se obrigou, e por naõ
saber escrever pedio a Matthias Gomes da Silva,
que a seu rogo assignasse. Eu Amancio Jo-
zé Ferreira, Escrivaõ que escrevi.

Matthias Gomes da Silva

N.º 66.

Pg. = 320 r.s do Sello. Vra
de Saõ Miguel 29 de Janr.º
de 1840

(Conta)

Regist.º a f 87 v.º do L.º 5.º
de Registos de Testam.tos

Cta

Rasa	$144
Tr.º de abertt.º —	$300
As 9.s de abrir o	
Testamento — —	$320
Assign.a do Tr.º —	$020
Juramento —	$180
Notif. — — —	$400
Tr.º de aceite .	$150
Sello — —	$320
Registo —	1$280
Conta	$150
Santos	S.Ma 3$324

Testamento da Senrª Dª Maria Joaquina de Jesus, feito e approvado, fechado, cosido, e lacrado com sete pingos de lacre encarnado nesta Vª de São Miguel aos 13 de Abril de 1840.

José Joaquim de [illegible]

Juiz de Paz

Recebi do Sr. Thomas Coelho
a quantia 1$320 rs. que importa a conta
do tempo do fallecido seu mulher
Maria Joaquina de Jesus e p.a Recebendo
a dita quantia passo o prezente
recibo hoje 10 de Janeiro de 1857
Francisco Ant.o Ferr.as

Reconheço ser verdadeira
a letra é assignatura supra
pra de Francisco Antonio
de Faria. Pelou[?] fé São
Miguel 27 de Outubro
de 1852. Em test.º da verdade

O Tabam. Antonio Fran.co de Mello

N.º 277 = R.s 160.

P.g. Cento e sessenta reis;

V.ª S. Miguel, 27 de 8br.º

de 1852 —

Carvalho Vieira

8

Recebi do Snr Thomas Coelho, a quan
tia de quarenta mil r.s que me hera de
vedor e por ter recebido passo o prezen
te por mim asignado Biguaçu
14 de Maio 1841

N.o 275 = R.s 160.
P.g Cento e sessenta reis,
S. Miguel, 27 de 8br.o
de 1852

Carvalho Vieira

Joaq.m Luiz do Livram.to

Reconheço ver
dadeira a Letra e assi-
gnatura supra ser
do proprio Joaquim Luiz
do Livramento e dou
fé São Miguel 27 de
outubro de 1852
Em t.o [illegible] da verdade
O Tabam Antonio Fran.co de Medeiros

Snr. Thomaz Pereira Coelho Capm. Deve

6 67 fl. de 1839 Viarias fazenda que

Sr.o meleço p.s Varios Nizes Soma 31840

Santa Catharina 20 Janeiro d 1841

João Lizardo

Reconheço a verdade a letra e assignatura ser do proprio João Lizardo e dou fé São Miguel 27 de outubro de 1852

Em test.o da verdade o Subs. Antonio Fr.co de Medr.os

N.o 279 – Rs. 160.

P.g. Cento e sessenta reis;

S. Miguel 27 de 8br.o de 1852

Carvalho Vieira

10

Recebi de meu padrasto Thomas Coelho a quantia
treze mil terzentos e trinta tres r.s porsiente de di
nheiros que deviaõ a o lazalo e por ter Recibido como
erdero da falicida m.a Mai Maria Joaq.ma de Jesus
Passei o prezente. – Rigna Su 29 de dezembro
de 1843

Marcelino Joze de Oliv.a

N.º 278 — R.s 160 –
P.g. Cento e sessenta reis
S. Miguel 27 de 8bro de 1852

Carvalho   Vieira

Rec.o verdadr.a a letra e signatura supra
ser do proprio Marcelino Joze de Oliveira do que dou fé.
Cid.e de S. Miguel 27 de Outubro de 1852
Em test.o da verd.e
Ant.o Antonio Fr.co ...

6 11

Recebi do Sr. Antonio Francisco da Fonte, a q.ta de tres mil reis, q. me hera devedor o Snr. Thomaz Pereira Coelho, documentos contadas no Intanto com q. falleceo Amaro .... E para clareza passo o presente. Villa de São Miguel 8 de Maio de 1847.

Amancio José ....

P. 3ho...

N.º 435 R. 160

Pg. Cento Sessenta rs.

S. Miguel 30 de M.ço

1869

Xavier

Reconheço verdadr.ª a letra e assi
gnatura ser do proprio Manoel Annuncio
Jozé Ferreira, dou fé. S. Miguel
27 de outubro de 1852

Em testemunho da verd.e

O Tabelião Antonio Franc.º de Medeiros

4/12

Recebi do Snr. Tomas Pereira Coelho a quantia de onze mil reis pelos direitos Parochiaes, de Encomendação e Missas, Fabrica, Sacristão, Irmandade e acompanhamento no enterro de sua finada Mulher Maria Joaquina de Jesus sepultada nesta Matriz de S. Miguel. E por ser verdade lhe passei esta clareza nesta Villa de S. Miguel a os 11 de Agosto de 1841

O Vigario Encom.do Joaquim Serrano

N.º 435 Rs. 160
Pg. cento sessenta rs. S. Miguel 30 de Março 1849
Xavier

Reconheço ser do proprio Vigario Joaquim Serrano a letra e assignatura e dou fé. Villa de S. Miguel 27 de Outubro de 1852
Em test.º [illegible] M. da Cruz Roiz
O Tabam. Antonio Franc.co de Mello

Recebi do Snr. Thomaz Pereira Coe-
lho o donativo, que a fallecida Ma-
ria Joaquina de Jezus me dispoz em
seu testamento na importancia de
reis vinte e sete mil setecentos e cincoen-
ta e tres reis, e por ter recebido pedi
ao Snr. Joze Fran.co Mafra este por mim
passasse e a meu rogo assignasse.
Biguassu 23 de Abril de 1852.
A rogo de Feveniano Fr.co de Assis
por cabeça de sua m.er Candida Roza
Joze Fran.co Mafra

Rs. 27$753 rs.

Reconheço verdadeira a letra
e assignatura ser o proprio Jo
zé Francisco Massa e dou fé São
Miguel 27 de Outubro de 1852

Em testº [illegible] da verdade

O Tabelião Antonio Francisco de Medeiros

Nº 274 = Rs. 160.

Pg. Cento e sessenta reis.
S. Miguel 27 de 8bro
de 1852

Carvalho Vieira

Recebi do Snr. Thomaz Per.a Coelho
o donativo, que a fallecida Maria Joa-
quina de Jesus me dispoz em seu testa-
mento na Importancia de vinte sete
mil setecentos cincoenta e tres reis, e
por ter recebido pedi ao Snr. José Fran.co
Mafra este por mim passasse e a
meu rogo assignasse. Biguassu
23 de Abr.o de 1852.

A rogo de João Coelho
José Fran.co Mafra

Rs 27$753.

14

Reconheço verdadeira a letra e a
assignatura …[illegible] do proprio José
Francisco Mafra [illegible] de São
Miguel [illegible] digo São Miguel
27 de Outubro de 1852

Em test.º da verdade

O Tabam Antonio Francisco de Al.dᵉ

N.º 276 ~ R.ˢ 160.

Pg. cento e sessenta reis.

S. Miguel, 27 de 8br.º

de 1852.

Carvalho Vieira

15

N.º 5.

Administração da **Fasenda Provincial**

COLLECTORº DE RENDAS DO DISTRICTO Da Villa de São Miguel Anno Financeiro e Exercicio de 1852 1853.

A folhas 10. do Livro 1.º de Receita de Taxa de heranças e legados fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de reis 5$550 — que pagou Thomas Pereira Coelho — em 25 de Outubro de 1852, a importancia correspondente a 55$500 reis; importancia do remanescente da terça que tocou a Candida Roza, e João Coelho, por fallecimento de Maria Joaquina de Jezus

O Collector — Antonio Carlos de Carvalho

O Escrivão — João José Vieira Nunes

Typ. Cath. de Emilio Grain.

[illegible]

De Conclusão 16

Aos Vinte e Sete dias do mez de Outubro de Mil Oito centos cincoenta e dous annos nesta Villa de São Miguel provincia Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos com conclusão ao Juiz de Direito desta Comarca o Doutor José Christiano Garcão Stockler de que para Constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi.

Medeiros

Vistos os Documentos do Residente Luiz Antonio Ferreira a quem nomeio ad hoc que prestará juramento. S. Miguel 27 de Outubro de 1852

Stockler

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro e supra declarado nesta Villa de São Miguel provincia Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Juiz de Direito desta Comarca o Doutor José Christiano Garcão Stockler me foi entregue estes autos com seu despacho retro e supra de que para constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão interino que o escrevi

400

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que ci= tei ao Autor [illegible] por toda a conteu= do [illegible] agual (?) [illegible] [illegible] Villa de São Miguel 27 de Outubro de 1852

[illegible]

Termo de Juramento ao Promotor

Aos Vinte sete dias do mez de Outubro de mil Oito centos e cincoenta e dous annos nesta Villa de São Miguel primeira Commarca da Provincia de Santa Catha= rina em Cazas da Apo= zentadoria do Juiz de Di= reito desta Commarca O Doutor José Christiano Garção Stockler, onde eu se achava presente Luiz Anto= nio Gomes Promotor no= meado para estes Autos ao qual o Ministro lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhe en carregou que bem e verdadeiramente exa= minasse as contas dos presentes autos, E recebido pelo dito Promotor o jura= mento assim o prometteu cumprir e guardar de que para constar mandou o Ministro lavrar este termo

Termo que assignou com
o juramentado Eu Antonio
Francisco de Medeiros Escri
vão interino que o escrevi

Medeiros

Luiz Antonio Gomes

Devista

E logo no mesmo dia
mez e anno retro dito Vil
la de São Miguel primei
ra Commarca da Provin
cia de Santa Catharina
em meu Cartorio faço
estes autos com vista ao
Promotor nomeado Luiz
Antonio Gomes de que
para constar fasso este
termo Eu Antonio
Francisco de Medeiros
Escrivão que o escrevi

Vista ao Promotor
Gomes

Illmo Snr. Dr. J.z de Direito

Não se me offerece duvida nas
prezentes contas por estarem
compridas todos os legados
e dis posições Testamentarias
do finado testador. Villa
de São Miguel 30 de 8bro
de 1852

O Promotor nomeado
Luiz Antonio Gomes

Data

Data

E logo no mesmo Dia mez e
anno Era ut supra dicta
nado nesta Villa de São Mi
guel primeira Commar
ca da Provincia de [illegible]
ca em meu Car
torio pelo Promotor Luiz
Antonio Gomes me foi en
tregues estes autos de que
para constar faço este ter
mo. Eu Antonio Fran
cisco de Medeiros Escrivão
interino que escrevi

S. 300 r.s Certifico que estes autos
vão pagar Sello de cinco
meias folhas entrarão
hua em branco do que dou fé
São Miguel 30 de Outubro
de 1852
Antonio Franco de Med.os

S. do mand.o 160 r.s Outro sim pagão mais o Sello
do mandado a folhas 2 ver
so o que tão bem dou fé
Era ut supra
Medeiros

N.o 11. — R.s 460
Pg. quatro centos e ses-
senta reis São Miguel
12 de 9bro de 1853.

Carvalho Vieira

De Conclusão

Aos tres dias do mez de No
vembro de mil oito centos
cincoenta e tres annos

annos nesta villa de São
Miguel provincia Comar
ca e da Provincia de
Santa Catharina na
Caza da apozentadoria do
Juiz de Direito da Comar
ca o Doutor Joze Christia
no Garção Stockler faço
estes autos Conclusos de que
para constar faço estes au
tos conclusos faço este ter
mo Eu Antonio Franci
sco de Medeiros Escrivão que
o escrevi

Conclusos com 1:200

Em vista da procuração constante destes autos, e requeri
to do Promotor nomeado a f. 12 hei por
termo dos as contas ao Testamenteiro, e de
los desonerado, dou-lhe quitação; pedindo-lhe
e pague as custas. Villa de S. Miguel 3 de
Novembro de 1853.

Joze Christiano Garção Stockler

Publicação

E logo no mesmo dia mez e
anno em o dito supra declarado
na Sentença supra na ca
za da appozentadoria do Dou
tor Juiz de Direito da Comar
ca Joze Christiano Garção Sto
ckler por elle Meretissimo foi
juda publicada a Sentença su
pra de que para constar faço
este termo Eu Antonio Fran
cisco de Medeiros Escrivão
que o escrevi

Certefico Eu Escrivão abaixo
assignado ter intimado a sen-
tença retro ao Testamenteiro
Thomas Pereira Coelho e do
contheudo da mesma ficou
sciente do que dou fé. São Mi-
guel 3 de Novembro de 1853

Antonio Franc.° de Medr.°s